



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTA E A AKANE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, neste ato denominado contratante, com sede na Rua da ponte, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.409.570/0001-19, representado pelo(a) Senhores **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, CPF Nº 622.904.103-06, RG Nº 146413 SSP/RR, e **LUCAS ANGELO PEREIRA**, CPF Nº 013.096.592-81, RG 161.708 SSP/RR e, doravante denominada CONTRATANTE e a e empresa AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 2.000, Bairro Mangabeiras, CEP 57.037-532, Maceió - AL, neste ato representada pela REPRESENTANTE LEGAL Sra. **LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4664103 expedida pela SSP/PE, CPF nº 018.660.514-58, daqui por diante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 089/2022, oriundo do processo administrativo número 020/2022. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** 1.1 Fornecimento é a aquisição de **Veículos tipo Pick-Up, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã**, conforme especificado nesse Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 000026/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2022, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA A DIESEL ZERO KM; 04 PORTAS PARA PASSAGEIROS; COR BRANCA COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA; TRACAO INTEGRADA 4X4; DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO; CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUSO O MOTORISTA; ANO / MODELO AO DA EMISSAO DA NOTA FISCAL; FABRICACAO NACIONAL; MOTOR 2.4 E 190CV DE POTENCIA; COM DIRECAO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 76 LITROS; CAMBIO MANUAL COM NO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE; FREIOS ABS; PROTETOR DE CACAMBA; CAPOTA MARITIMA; NO AIRBAG DUPLO MOTORISTAE PASSAGEIRO; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; ESTRIBOS LATERAIS; EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MINIMO RADIO AM/FM, CONEXAO USB, BLUETOOTH E QUATRO ALTO FALANTES INSTALADOS; ALARME; TRAVA ELETRICA; VIDROS ELETRICOS NO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; JOGO DE TAPETE; CALHA DE CHUVA NAS QUATRO PORTAS; CAMERA DE RE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; PELICULADE SEGURANCA EM TODOS OS VIDROS, EXCETO NO PARABRISA DIANTEIRO (A TRANSMISSAO LUMINOSA DEVERA ESTAR NOS LIMITES PERMITIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN); EQUIPADO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANCA DO CONTRAN; VEICULO ENTREGUE EMPLACADO PERANTE AO DETRANES; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS. 03 244.900,00 734.700,00	MISTUBISHI	UND	03	244.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

LILIAN DE FREITAS  
SANGUINETTI FERREIRA:01866051  
FERREIRA:01866051458  
6051458

Digitally signed by  
LILIAN DE FREITAS  
SANGUINETTI  
FERREIRA:01866051  
458  
Date: 2023.08.17  
11:17:42 -03'00'

BRS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, será de máximo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.
- 2.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme condições do item 09 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas inerentes a este instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias:

Exercício: 2023

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa de Trabalho:** 10.301.4100.1030-0000

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte de Recursos:** 310.034- INVESTSUS/FNS.

**Programa de Trabalho:** 10.122.4000.2030/10.301.4100.2107

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte de Recursos:** 300.004-FUS. RECURSO DE CONTRAPARTIDA 300.005 - COF

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento e no Instrumento Contratual correspondente.
- 7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
- 7.3 Remover, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de notificação emitida pela contratante, o (s) item (ns) que estiver (em) em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

BPS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos/serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

BRS

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI  
TI  
FERREIRA-01  
866051458

Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI, FERREIRA-01856 Date: 2023.08.12 11:38:12 -03:02

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Uiramutã-RR, 07 de agosto de 2023.

BENISIO Assinado de forma digital por BENISIO  
 ROBERTO DE SOUZA:9880066324 ROBERTO DE SOUZA:9880066324  
 0663249 Dados: 2023.08.07 12:36:31 -04'00'

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

LUCAS ANGELO Assinado de forma digital por LUCAS ANGELO  
 PEREIRA:01309659281 PEREIRA:01309659281  
 281 Dados: 2023.08.07 12:25:46 -04'00'

**LUCAS ANGELO PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria Nº 169/2023

**LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA** Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA  
 FERREIRA:01866051458 FERREIRA:01866051458  
 458 Date: 2023.08.17 11:18:23 -03'00'

**LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**  
 Representante Legal  
 AKANE VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ Nº 41.183.930/0001-05  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EM BRANCO